



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI Nº 5.442, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros ao Lar do Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	20.053.328/0001-83	R\$ 96.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com início de pagamento em março de 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Poder Executivo

21 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha 576

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02 - Poder Executivo

21 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

01 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....**RS 96.000,00**

Ficha 576

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo

06 – Secretaria Municipal de Administração

02 – Convênios

06.181.0029.2.0093 – CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR

03.03.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**RS 34.000,00**

Ficha – 97

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo

21 – Fundo Municipal do Idoso

01 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

03.03.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**RS 38.000,00**

Ficha – 577

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo

21 – Fundo Municipal do Idoso

01 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

03.03.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....**RS 7.000,00**

Ficha – 578

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

02 – Poder Executivo

21 – Fundo Municipal do Idoso



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



01 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.0103 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

03.03.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.000,00

Ficha – 579

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

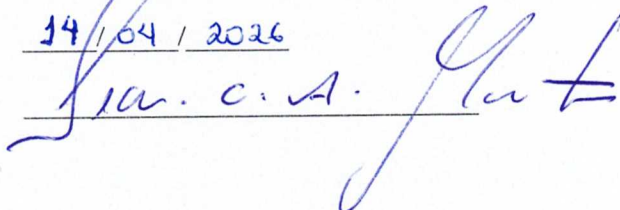
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Iturama-MG, 09 de abril de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

14/04/2026


Ja. C. A. G. L.

Autoria do Poder Executivo